L E I . . . . . nº 08/71.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a promover a desafetação de bens de uso comum do povo, para a classe de bens patrimoniais do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. Ficam desafetadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a classe dos bens patrimoniais do Município, as áreas de terreno situadas nesta Cidade e abaixo caracterizadas, a saber:

a)- Uma área de terreno, medindo 4.096 m2 (quatro mil e noventa e seis metros quadrados), constituindo parte da Rua Dourados no Jardim Lar Paraná, nesta Cidade, confrontando de um lado com a Rua João Lemos e do Prado e de outro com a Rua Tarumã.

b)- Uma área de terreno, medindo 1.152 m2 (hum mil cento e cinquenta e dois metros quadrados), constituido parte da Rua Lar Paraná, no Jardim Lar Paraná, nesta Cidade, confrontando de um lado com a Rua Dourados e, de outro lado com a Rua Guarani.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ALGODOEIRA LIMOEIRENSE S.A. - ALGOLIM -, as áreas de terreno a que se refere o artigo anterior, para a instalação de uma fábrica de óleo vegetal.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a averbar, no Cartório do Registro de Imóveis - Inscrição de Loteamentos - a presente desafetação.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 1971.

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL